ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
AÇÕES MATERIAIS PREVISTAS NA ALÍNEA a) DO PONTO 3 DO AVISO

	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de Avaliação	Ponderação, Tipologia de operação											
				i)	ii)	iii)	iv)	v)	vi)	vii)	viii)	ix)	x)	xi)	xii)
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliado o contributo da operação para o indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento: - Extensão da faixa costeira intervencionada, em zonas de risco, para proteção de pessoas e bens.	Extensão de Costa Intervencionada em zonas de risco, para proteção de pessoas e bens: • > 1 km: 5 pontos • entre 500 m e 1 Km: 3 pontos; • < 500 m: 1 ponto	20											
Adequação à Estratégia Setorial	b) Contributo da operação para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial (Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas; Estratégia Nacional para a Gestão Integrada das Zonas Costeiras; Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral; Planos de Ordenamento da Orla Costeira ou Programas da Orla Costeira; Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020; Plano Estratégico Nacional de Segurança Marítima 2014-2020)	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para o cumprimento dos objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial que as enquadram. A pontuação será atribuída em função do número de Estratégias/Programas/Planos que a operação demonstra contributo para o cumprimento das metas/objetivos/prioridades previstas nos respetivos instrumentos.	Grau de contributo: • Contribui para o cumprimento de mais de 3 Estratégias/Programas/Planos: 5 pontos; • Contribui para o cumprimento de 2 ou 3 Estratégias/Programas/Planos: 3 pontos; • Contribui para o cumprimento de 1 Estratégias/Programas/Planos: 1 ponto	20											
	c) Prioridade da intervenção para a diminuição do risco de erosão relacionado com a presença de pessoas e bens	Será avaliado o grau de prioridade da intervenção, em função do risco de erosão relacionado com a presença de pessoas e bens, de acordo com as áreas de vulnerabilidade identificadas nos Planos ou outros Programas enquadradores.	Grau de prioridade de intervenção em função do risco de erosão: • Prioridade elevada (tendência erosiva muito elevada e presença de pessoas e bens): 5 pontos; • Prioridade Média (tendência erosiva média e presença de pessoas e bens): 3 pontos; • Prioridade Baixa (tendência erosiva baixa e presença de pessoas e bens): 0 pontos.	20											
Eficiência, Sustentabilidade e Inovação	d) Caráter estrutural da intervenção e impacte sistémico na minimização do risco da erosão costeira, contribuindo para a reposição do ciclo sedimentar	Será avaliado o carácter estrutural da intervenção e impacte sistémico na redução da erosão costeira, em função da magnitude de sedimentos a movimentar, numa perpetiva da maior durabilidade dos efeitos da intervenção por via de uma gestão integrada e racional de sedimentos e numa abordagem de intervenção resiliente [1]	Magnitude dos sedimentos a movimentar: • igual ou superior a 2 Mm3: 5 pontos • maior ou igual a 0,15 Mm3 e menor que 2Mm3: 3 pontos • até 0,15 Mm3 - 1 ponto • Não contribui para a reposição do ciclo sedimentar: 0 pontos	_	20	20	_	_	_	-	20	_	-	_	_
	e) Caráter estrutural da intervenção de recuo planeado em zonas prioritárias identificadas nos instrumentos de planeamento, face ao risco elevado para pessoas e bens	Será avaliado o caráter estrutural da intervenção de recuo planeado em zonas prioritárias identificadas nos instrumentos de planeamento, face ao risco elevado para pessoas e bens, numa perspetiva de avaliação dos riscos de forma sistémica e numa abordagem de intervenção eficiente [2]. A pontuação será atribuída em função da população envolvida nas ações de remoção de estruturas e de recuo planeado.	População afetada com as medidas de recuo planeado: • > 5.000 habitantes: 5 pontos • entre 1.000 e 5.000 habitantes: 3 pontos • < 1.000 habitantes: 1 pontos	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	20
	f) Caráter estrutural da intervenção para a melhoria da estabilidade fisiográfica do troço costeiro	Será avaliado o caráter estrutural da intervenção para minimização do risco em sistemas costeiros naturais: arribas, sistemas dunares, sistemas estuarinos, lagoas costeiras; em sistemas costeiros vulneráveis a galgamentos e inundações oceânicas e em estruturas de proteção costeira.	Caráter estrutural: • Muito Relevante: 5 pontos • Relevante: 3 pontos • Não apresenta relevância: 0 ponto	20	_	_	20			-	_	20			-
	g) Carácter inovador e de adequação das metodologias e tecnologias utilizadas para serem atingidos os melhores resultados e o potencial de replicabilidade de novas abordagens para redução da erosão costeira	Será avaliado o grau de inovação em termos de metodologias e tecnologias das ações para a redução da erosão face aos standards e se as mesmas são fundamentadamente adequadas face aos resultados pretendidos. Será também avaliado o potencial de replicabilidade dessas novas abordagens em outras situações idênticas e claramente identificadas.	g1) **Caráter inovador:** • São utilizadas novas metodologias e tecnologias face aos standards e as mesmas são fundamentadamente adequadas face aos resultados pretendidos: 5 pontos • São utilizadas novas metodologias e tecnologias face aos standards mas não existe fundamentação ou a mesma é insuficiente para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos: 0 pontos	4											
			g2) **Adequação das metodologias e tecnologias aos resultados que se pretendem atingir:** • são fundamentadamente adequadas face aos resultados pretendidos: 5 pontos • não existe fundamentação ou a mesma é insuficiente para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos: 0 pontos	3											
			g3) **Capacidade de replicabilidade em outras situações idênticas e claramente identificadas:** • Sim: 5 pontos • Não: 0 pontos	3											
Abordagem Integrada	h) Complementaridade com ações financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitário	Será avaliada a complementaridade da operação com outras ações financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunitários, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas ações.	• Ação complementar de outras ações realizadas anteriormente, com financiamento nacional ou comunitário, que amplie os seus efeitos e resultados: 5 pontos • Não se verifica complementaridade com outras ações realizadas anteriormente, com financiamento nacional ou comunitário, pelo facto de não contribuir para a ampliação dos seus efeitos e resultados: 0 pontos	10											

COEFICIENTE DE MAJORAÇÃO

As operações serão majoradas com um coeficiente de 1,05 sobre a pontuação final se reunirem o seguinte requisito:
• Operação com enquadramento em ações integradas de requalificação ambiental

[1] Intervenções resilientes – intervenções que considerem o funcionamento das zonas costeiras como sistemas sócio-ecológicos sujeitos a múltiplas pressões e perturbações, que tenham como objetivo a proteção e conservação da linha de costa, contribuindo para reposição do equilíbrio na dinâmica sedimentar ao longo da costa, antecipando riscos e cenários potenciados pelas alterações climáticas, promovendo as medidas de adaptação necessárias, a curto e longo prazo, o que implica envolver as comunidades locais e promover a articulação entre as instituições envolvidas na gestão do litoral.

[2] Intervenções eficientes – intervenções em zonas prioritárias identificadas em instrumentos de planeamento, avaliando os riscos de forma sistémica, antecipando respostas e ponderando a experiência anterior acumulada; as tipologias de ação (proteção e preservação da linha de costa) a apoiar devem ser avaliadas com base em critérios de custo-benefício, podendo implicar opções alternativas como o recuo planeado;